

CONVITE Nº 01/2021

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

CONVITE Nº 01/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Data: 25/11/2021

Horário: Credenciamento das 8h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO

A Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, amparados pela Assessoria Jurídica, convidam interessados em participar da licitação modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Convite.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações contidas neste Convite nº 01/2021 e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Convite.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso II e art. 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Convite, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação, no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

CONVITE Nº 01/2021

- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;
- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- b.1) Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.
- c) cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso).
- d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.
- 3.3.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 3.6.** Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- 3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
- 3.7.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;
- 3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
- 3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;
- 3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
- 3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.7.6.** Empresas reunidas em forma de consórcio;
- 3.7.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

CONVITE Nº 01/2021

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Convite na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante decidir encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo exceção expressa no Termo de Referência, anexo a este Edital ou mediante autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

CONVITE Nº 01/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

CONVITE Nº 01/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se fazer presente, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Convite nº 01/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Convite, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ainda que por parte de licitante(s) convidada(s), encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Convite não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

CONVITE Nº 01/2021

5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1 do presente Convite, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Fazer menção ao número deste Convite e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Conter a descrição do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2.

d) Discriminar, separadamente, em algarismo numérico e em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), conforme abaixo:

d.1) Para o Lote I, discriminar o valor unitário de cada item e seu valor global, conforme constante no Anexo II. O valor global da proposta deverá ser apontado em algarismo numérico e por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores apresentados em algarismo numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d.2) Para o Lote II, discriminar os valores por pessoa, de acordo com as faixas de quantitativo de convidados e o tipo de serviço indicado. Ainda, deverá ser informado o somatório dos valores por faixa de cada item, bem como o valor global do lote, conforme constante no Anexo II. O valor global da proposta deverá ser apontado em algarismo numérico e por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores apresentados em algarismo numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo.

f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes de acordo com cada Lote objeto deste Convite, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, para a execução do objeto da presente licitação.

f.1) No caso do Lote I, a proposta da licitante deverá informar que nos preços propostos, estão contemplados os custos com transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

f.2) No caso do Lote II, a proposta da licitante deverá informar que nos preços propostos, estão contemplados os custos com a estrutura necessária (estrutura de cozinha como fogão, forno, gás, freezers, entre outros), materiais, equipamentos e utensílios (como louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds, baixelas, travessas, mesas, cadeiras, aparadores, forros,

CONVITE Nº 01/2021

arranjos, entre outros), mão de obra (cozinheiro(a), auxiliar(es), garçom(ns), entre outros), transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário de cada item e o valor global, para o lote I, ou entre o valor por pessoal e o valor total por item e valor global, para o lote II, hipótese em que prevalecerá sempre o valor unitário e o valor por pessoa, respectivamente.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão.

5.3.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Convite e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante

5.4. A utilização de termos tais como “conforme o Convite” e “de acordo com o Convite”, não exige a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Convite e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1 do presente Convite, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CONVITE Nº 01/2021

- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atendam às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

CONVITE Nº 01/2021

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, onde fique demonstrado que a licitante fornece/executa ou já forneceu/executou, produtos/serviços pertinentes e compatíveis ao do objeto deste Convite, e que foram fornecidos/executados de **forma satisfatória** e/ou que não há nada que os desabone, devendo constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como a data e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ do emitente, endereço, telefone, nome e cargo/função e assinatura do declarante;

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme Anexo IV.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em "*sites*" dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea "b", que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade;

CONVITE Nº 01/2021

b.3) Em relação ao item 6.1.4, poderá ser aceita cópia simples dos documentos desde que sua veracidade possa ser corroborada por meio de diligência nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 15.3 deste Edital.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.14.

6.2.4. A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação, especialmente por **consulta on-line imediata** em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, marcada para o dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante legal de cada licitante presente na mencionada sessão.

7.2. A Comissão de Licitação solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de

CONVITE Nº 01/2021

Licitação e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, tampouco permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

7.4. Na presença de todas as licitantes interessadas, a Comissão de Licitação procederá à abertura, primeiramente, dos Envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes, analisando-as em conformidade com o disposto no item 5 deste instrumento convocatório, divulgando em seguida, o nome das licitantes classificadas e das desclassificadas e os respectivos motivos.

7.5. A Comissão de Licitação fará a leitura e a divulgação do preço ofertado por cada uma das licitantes, procedendo à classificação das mesmas pela ordem crescente de preço oferecido.

7.6. Proceder-se-á então, a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar.

7.7. Fica facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.8. A Comissão de Licitação fará a conferência de todos os documentos exigidos no item 6 deste Convite e, estando todos em conformidade com o solicitado, a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada.

7.9. Se a primeira colocada for declarada inabilitada, será aberto o envelope com a documentação de habilitação da segunda colocada, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7.10. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricadas pela Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.11. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar as propostas e/ou os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

7.12. No caso de suspensão do procedimento licitatório até a conclusão de diligência, os envelopes ainda lacrados e já rubricados pelas licitantes presentes na sessão pública de abertura de envelopes e pela Comissão de Licitação, ficarão sob a guarda dessa última até a reabertura da sessão.

7.13. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das demais licitantes classificadas permanecerão devidamente lacrados, em poder da Comissão de Licitação, visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, se ainda estiverem presentes. Caso já tenham se ausentado os envelopes permanecerão em poder da Comissão de Licitação ficando disponíveis pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados por representante designado pela licitante, mediante recibo.

7.15. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

CONVITE Nº 01/2021

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Convite, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Convite e no Anexo I, será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/GO a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.4. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Em caso de apresentação de valores iguais, será promovido sorteio, conforme previsão contida no item 8.5.1., a fim de determinar a empresa que será considerada vencedora.

8.5.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do certame a licitante que retirar o número maior, sendo que a classificação das demais licitantes será feita por ordem do número retirado, do maior para o menor.

8.6. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Convite e seus Anexos, observando a aceitabilidade das propostas com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado.

8.7. O objeto deste Convite será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.8. É facultado à Comissão de Licitação negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar em busca de menor preço. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a negociação com as demais licitantes obedecendo a ordem de classificação final do certame.

8.9. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite.

8.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais.

8.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Convite, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.10.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;

CONVITE Nº 01/2021

- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- h) Verificação de notas fiscais similares;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.11. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.12. A Comissão de Licitação, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.13. As normas disciplinadoras deste Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas de preço, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.4.1. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.5. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

CONVITE Nº 01/2021

9.6. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.7. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido nos itens 9.4 e 9.5 e cujo prazo começará a fluir, da ciência da interposição do recurso.

9.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no item 9.7 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via e-mail e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.9. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.10. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Convite e no Anexo I.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão deste Convite, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Cada lote objeto deste convite será adjudicado a apenas uma licitante, conforme subitem 10.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do lote arrematado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total do lote que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. O atraso na entrega do objeto do presente Convite, sujeitará a licitante contratada, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste instrumento convocatório, implicarão pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor do contrato que foi firmado com a empresa, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante vencedora de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CONVITE Nº 01/2021

11.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante contratada em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Convite.

11.7. Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como quando da convocação para assinatura do contrato.

11.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.9. As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11.11.

11.12. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.5 ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

12.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Convite.

12.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Convite e seus Anexos.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

CONVITE Nº 01/2021

13.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.01.04 (Material de Consumo), dos Centros de Responsabilidade: 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – ADFIN); 2.4.02.08.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – FORMPROF).

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

15.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

15.3.1. O Anexo V, deste Convite, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Convite e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá, em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Convite, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

16.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

CONVITE Nº 01/2021

16.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Convite, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

16.7. A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Acolhida a impugnação contra este Convite, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.19, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações neste Convite, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

16.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetida, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

16.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Convite não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.15. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

CONVITE Nº 01/2021

16.17. A(s) licitante(s) contratada(s) obrigar-se-á(ão) a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

16.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Convite e/ou na Resolução nº 850 do Sescop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

16.19. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

16.20. Fazem parte deste Convite, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta de Contrato.

16.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 22 de novembro de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Comissão de Licitação

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antoniele D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Analista Advogado

**ANEXO I
(CONVITE Nº 01/2021)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atendimento às demandas de eventos a serem realizados no período 2021/2022.

2.2. Destaca-se que a perspectiva de controle da pandemia de Covid-19, a partir da vacinação em massa da população, permite o planejamento de eventos presenciais para as cooperativas goianas.

2.3. Neste sentido, em pequenos eventos/capacitações e reuniões em que é disponibilizado um pequeno lanche/coffee break, evita-se a dispersão e deslocamentos dos participantes, que aproveitam o momento para trocar experiências, aprofundar discussões sobre os temas abordados/apresentados, além de propiciar a formação de redes de conhecimento e profissionais. Assim, a existência de tais intervalos é um dos fatores de sucesso dos eventos, já que a capacidade de aprendizado e concentração dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

2.4. Na mesma seara, eventos mais formais ou de promoção do setor cooperativista podem demandar uma recepção acompanhada de serviços de alimentação, razão pela qual se justifica a contratação de empresa voltada ao fornecimento de refeição principal, como almoço e jantar.

2.5. A organização dos citados serviços envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na área, por este motivo que se faz imperiosa a realização de algumas exigências que vislumbram assegurar a qualidade dos serviços ofertados pela empresa a ser contratada.

2.6. Por fim, cabe salientar que tal contratação visa contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do SESCOOP, em especial a promoção da cultura cooperativista e a oferta de soluções de desenvolvimento humano e organizacional.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a entrega ou prestação de serviços de buffet, incluindo todo o material, mobiliário, utensílios e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços conforme descrição abaixo:

LOTE I

I. Lanche

Item	Descrição do item	Unidade de Medida
1	Mini pão de queijo	Kg
2	Mini biscoito de queijo	Kg
3	Mini rosca húngara com cobertura	Kg
4	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg
5	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg
6	Bolo tradicional de trigo sem cobertura	Kg

CONVITE Nº 01/2021

7	Bolo de fubá sem cobertura	Kg
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg
9	Salada de frutas (mínimo 4 tipos de frutas da estação, servida individualmente em pequenas embalagens plásticas com tampas) - 01 (uma) porção individual de 120g	Por porção
10	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba e Maracujá), marcas de referência: La-Fruit, Del Valle ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 1L	unidade
11	Leite integral, marcas de referência: Compleite, Piracanjuba, Leite Bom ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem Longa Vida de 1L	unidade
12	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L	unidade
13	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L	unidade
14	Taxa de entrega (Se houver)	unidade

LOTE II

I. Coffee Break

Itens do Cardápio	Quantitativo (mínimo por pessoa)
<ul style="list-style-type: none"> - Mini pão de queijo; - Mini enroladinho de queijo sem cobertura; - Mini casadinho de goiabada; - Mini biscoito doce de nata com cobertura de açúcar; - Mini salgadinhos fritos (quibe; coxinha de frango; risoles de milho; croquete de carne) - Mini salgadinhos assados (esfirra de carne moída; esfirra integral de ricota; empada de frango; mini pizza de mussarela;) - Mini sanduíche natural. <p>Obs: Serão escolhidas 04 (quatro) opções</p>	08 (oito) unidades
<ul style="list-style-type: none"> - Bolo de fubá sem cobertura; - Bolo de laranja sem cobertura; - Bolo de coco com cobertura; - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; - Bolo de banana com nozes. <p>Obs: Serão escolhidas 02 (duas) opções</p>	02 (duas) fatias de 100g cada
- Salada de frutas (mínimo 4 tipos de frutas da estação, servida individualmente em pequenas embalagens plásticas com tampas)	01 (uma) porção individual de 120g
- Água Mineral Com e Sem Gás (embalagem individual de 300ml a 500ml)	2 (duas) unidades
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores)	200 ml
- Leite integral e Leite com Chocolate	200 ml
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior	200 ml
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior	200 ml

CONVITE Nº 01/2021

II. Almoço ou Jantar - Cardápio 1

Itens do Cardápio
<ul style="list-style-type: none">- Salada Tropical (alface verde e roxa, rúcula, tomate cereja, muçarela de búfala e manga);- Molho de Mostarda e Mel;- Molho Aceto Balsâmico;- Arroz Branco;- Penne ao Molho Pesto;- 01 tipo de carne vermelha: Filé Mignon ao Molho Madeira;- 01 tipo de carne branca: Filé de Frango ao Creme de Palmito;- 01 tipo de sobremesa: Sorvete de creme com calda de chocolate ou calda de frutas vermelhas; Pavê Tradicional; Mousse; Doce Típico Regional Brasileiro; Torta Alemã; Torta Holandesa.- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml);- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior.

III. Almoço ou Jantar - Cardápio 2

Itens do Cardápio
<ul style="list-style-type: none">- Salada Tropical (alface verde e roxa, rúcula, tomate cereja, muçarela de búfala) ou Salada Caesar;- Molho de Mostarda e Mel;- Molho Aceto Balsâmico;- Molho Pesto;- Panache de Legumes ou Salpicão de Frango;- 01 tipo de arroz: Arroz Branco; Arroz Branco com Lâminas de Amêndoas; Arroz a Piamontese;- 01 tipo de Massa: Rondelle de Ricota com Ervas; Penne ao Molho Rosado com Gorgonzola; Conchiglione ao Molho de Quatro Queijos;- 01 tipo de carne vermelha: Filé Mignon ao Molho Madeira ou Filé ao Molho Mostarda;- 01 tipo de carne branca: Filé de Frango ao Creme de Palmito ou Salmão Grelhado ao Molho de Alcaparra;- 01 tipo de sobremesa: Sorvete de creme com calda de chocolate ou calda de frutas vermelhas; Pavê Tradicional; Musse; Doce Típico Regional Brasileiro; Torta Alemã; Torta Holandesa;- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml);- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior.

CONVITE Nº 01/2021

IV. Coquetel Volante

Itens do Cardápio
<ul style="list-style-type: none">- Mini Disco de Carne;- Mini Pastel de Carne;- Mini Pastel de Queijo;- Palitinho de salame, queijo e tomate cereja;- Palitinho de azeitona, ovo de codorna e pimenta biquinho;- Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;- Palitinho de polenta frita;- Mini porção de escondidinho de mandioca com carne seca;- Mini porção de Linguíça frita com cebola;- Mini porção de Torresmo;- Mini churros com doce de leite e mini churros com brigadeiro;- Romeu e Julieta (creme leve de mascarpone com goiabada cremosa);- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml);- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior;- Cerveja em lata (tipo palito - mínimo lata 250ml) com duas opções (marcas de referência: Stella Artois, Heineken, Amstel, Antarctica ou Skol).

V. Brunch

Itens do Cardápio
<ul style="list-style-type: none">- Mini sanduiche natural;- Mini Pastel assado de carne;- Mini Empadinha de frango;- Mini Folhado de Frango com Palmito;- Mini Folhado de Ricota e espinafre;- Mini Folhado de calabresa acebolada com queijo;- Mini Quiche de Alho Poró;- Bruschettas tomate queijo e manjeriço;- Bolo de banana com nozes;- Mini Croissant de chocolate;- Mini Croissant de doce de leite. <p>Obs: Serão escolhidas 05 (cinco) opções</p>
<ul style="list-style-type: none">- Mini porção de Risoto de Filet com tomatinhos cerejas e manjeriço;- Mini porção de Penne com cubos de frango com damasco ao creme de leite;- Mini porção creme de cabutiá com carne seca ao catupiry;- Mini Salada Folhas Verdes, Tomate seco, Palmito, Manga, Uva, molho de aceto balsâmico e Mel. <p>Obs: Serão escolhidas 03 (três) opções</p>

CONVITE Nº 01/2021

- Salada de frutas em porções individuais de 120g;
- Sorvete de creme com calda de chocolate ou calda de frutas vermelhas;
- Pavê Tradicional;
- Mousse;
- Doce Típico Regional Brasileiro;
- Torta Alemã;
- Torta Holandesa.

Obs: Serão escolhidas 02 (duas opções)

- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml);
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior.

VI. Água Mineral

Em eventos com duração de 8 (oito) horas ou mais, a adjudicatária será responsável pelo fornecimento de água mineral em embalagens individuais descartáveis de 500ml, durante os seguintes horários: entre 10h e 12h e entre 13h30min e 18h. A empresa deverá considerar que durante o evento servirá ao menos 03 (três) unidades por convidado, devendo informar em sua proposta o valor por pessoa.

4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE I

4.1. Os itens que compõe o Lanche (Lote I), não serão solicitados integralmente para cada pedido, constituindo opções a serem escolhidas pelo SESCOOP/GO.

4.2. Os alimentos/bebidas deverão ser entregues conforme solicitação (Pedido de Fornecimento) encaminhada à adjudicatária via e-mail.

4.3. Todos os materiais, mobiliário, utensílios e pessoal necessários para servir o Lanche (Lote I) serão de responsabilidade do SESCOOP/GO, sendo de responsabilidade da adjudicatária apenas a entrega do pedido.

4.4. O pedido deverá ser entregue, na sede do SESCOOP/GO, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a adjudicatária deverá entregar comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores).

4.4.1. Para cada pedido as entregas ocorrerão sempre em dois momentos, sendo geralmente às 09h e às 15h em cada dia, porém, em casos excepcionais esses horários poderão ser alterados previamente pelo SESCOOP/GO, para melhor atendimento aos diversos eventos previstos. A adjudicatária deverá cumprir os horários indicados pelo SESCOOP/GO para que não ocorram atrasos na programação do evento.

4.4.2. A adjudicatária deverá considerar os custos com a(s) entrega(s) em sua proposta;

4.4.3. As quitandas deverão ser entregues em embalagem apropriada, de forma que estejam íntegras e sem defeitos (amassos e quebras, por exemplo) quando forem servidas;

4.4.4. Os itens líquidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, de 1 ou 2L.

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE II

5.1. A empresa deverá se instalar no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);

CONVITE Nº 01/2021

5.2. Algum(ns) evento(s) poderá(ão) ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada, em alguns casos nem ao menos espaço físico com pia, água encanada e tomadas elétricas. Nesse caso, a empresa deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), devendo incluir estes custos em sua proposta.

5.3. Materiais, utensílios, mobiliário e arranjos

5.3.1. A empresa deverá fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado, de acordo com os dados informados neste Termo de Referência e no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);

5.3.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário;

5.3.3. Para os eventos em que será servido almoço, jantar, coquetel volante ou brunch, a empresa deverá fornecer o mobiliário, em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado e dados informados no Pedido de Fornecimento, devendo ainda obedecer ao que segue:

I. Para Almoço ou Jantar:

- a) Mesas redondas para até 8 (oito) lugares, com base de ferro (cavalete) e tampo de madeira. As mesas deverão estar niveladas e em perfeito estado de conservação e uso;
- b) Cadeiras modelo Tiffany, de acrílico ou na cor branca ou madeira, com assento acolchoado, em perfeito estado de conservação e uso;
- c) Aparadores retangulares com base de ferro (cavalete) e tampo de madeira, em perfeito estado de conservação e uso;
- d) Toalhas de aparadores e toalhas de mesa lisas, na cor branca, limpas e passadas, em perfeito estado de conservação e uso, sem nenhum rasgo ou furo.

II. Para Coquetel Volante ou Brunch:

- a) Mesas bistrôs altas com tampo de fórmica preta, madeira ou vidro, em perfeito estado de conservação e uso. A quantidade de mesas que será utilizada deverá considerar a metade do número de convidados informado no Pedido de Fornecimento.
- b) Banquetas altas com estofamento na cor preta ou em madeira, em perfeito estado de conservação e uso. A quantidade de banquetas que será utilizada deverá considerar a metade do número de convidados informado no Pedido de Fornecimento.

5.3.4. Para evento em que será servido Coquetel Volante, as bebidas como água, cerveja e refrigerante deverão ser dispostas em champanheiras ou balde com gelo em pontos diversos do espaço do evento.

5.3.5. Para os eventos em que será servido almoço ou jantar, a empresa contratada deverá fornecer também, arranjos de flores naturais pequeno para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 1 (um) arranjo por mesa.

5.4. Pessoal

5.4.1. A empresa deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, sendo que todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deverão:

CONVITE Nº 01/2021

- I. Estar asseados e adequadamente uniformizados, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;
- II. Estar disponíveis nos horários pré-estabelecidos;
- III. Demonstrar boa educação, prática e conhecimento da arte de bem servir.

5.4.2. Para garantir que o atendimento aos convidados seja eficiente durante todos os eventos, será exigido a disponibilização de:

- I. 01 (um) garçom para cada grupo de 15 (quinze) convidados no caso de Coffee Break, Almoço ou Jantar;
- II. 01 (um) garçom para cada grupo de 12 (doze) convidados no caso de Coquetel Volante ou Brunch.

5.5. Manuseio e preparo dos alimentos

5.5.1. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;

5.5.2. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;

5.5.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;

5.5.4. O armazenamento e o transporte de alimentos e bebidas deverá ser feito em veículo apropriado, devidamente limpo, seguindo as determinações da legislação vigente da ANVISA;

5.5.5. Deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e as boas práticas de preparação de alimentos em todas as fases de preparação, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente acondicionados e temperados, respeitando as características próprias de cada um dos ingredientes, atendendo as determinações da legislação vigente da ANVISA;

5.5.6. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao SESCOOP/GO determinar sua destinação;

5.5.7. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela adjudicatária, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo SESCOOP/GO.

5.6. Alimentos

5.6.1. A adjudicatária deverá fornecer alimentos/bebidas de primeira qualidade;

5.6.2. Durante toda a realização do evento os alimentos deverão ser servidos em quantidade suficiente, correspondente ao número de participantes/convidados, de forma que não denote escassez;

5.6.3. O serviço de reposição dos alimentos e bebidas será realizado durante todo o tempo contratado;

5.6.4. A reposição será realizada quando restar $\frac{1}{4}$ (um quarto) do recipiente;

5.6.5. Sempre que possível a troca será feita por novo recipiente, evitando a reposição diretamente no aparador;

5.6.6. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;

5.6.7. Servir os salgados, pratos e porções quentes, bem como as sobremesas e bebidas gelados (com exceção do leite integral e leite com chocolate que deverão ser servidos quentes).

5.7. A duração dos serviços obedecerá a seguinte regra:

CONVITE Nº 01/2021

- 5.7.1. Até 45 minutos para Coffee break;
- 5.7.2. Até 4 horas para Almoço, Jantar ou Coquetel Volante e
- 5.7.3. Até 2 horas para Brunch.

5.8. Limpeza e organização do local

5.8.1. Os garçons serão responsáveis por servir aos convidados e por retirar todos os utensílios e materiais já utilizados, bem como os “resíduos” deixados sobre as mesas, enquanto os convidados permanecerem no local do evento;

5.8.2. A adjudicatária será responsável por manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço;

5.8.3. Após a execução dos serviços a adjudicatária deverá deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço.

5.9. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo SESCOOP/GO.

6. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO (LOTE II)

6.1. O fiscal ou o gestor do contrato encaminhará à adjudicatária, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento. Este documento deverá ser devolvido ao SESCOOP/GO no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento.

7. DA PROPOSTA

7.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos alimentos/bebidas (Lote I) ou à execução dos serviços (Lote II), como transporte, alimentos, bebidas, equipamentos (fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, entre outros), utensílios (taças de vidro, pratos de louça, guardanapos de tecido, talheres de inox, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros), mão-de-obra especializada (garçons, maitre, chefe e auxiliares de cozinha, entre outros), mobiliário (quando necessário), funcionários de apoio, uniformes, licenças, alvarás, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários para a execução completa do objeto da presente licitação;

7.2. Os preços ofertados devem contemplar toda a logística e transporte dos alimentos/bebidas (Lotes I e II), bem como de equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do objeto a ser contratado (Lote II);

7.3. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta.

8. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

8.2. Uma vez que as solicitações irão variar a cada pedido ou evento, para fins de julgamento da licitação será utilizado o valor global por lote, considerando, para o cálculo, a soma de uma unidade de cada um dos itens de cada lote, conforme tabelas contidas no Anexo II deste Edital.

8.3. Os valores dos itens (Lote I) ou por pessoa (Lote II) são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

8.4. O valor total máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia anual de:

CONVITE Nº 01/2021

- I. R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para o Lote I, e
- II. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o Lote II.

8.4.1. O valor acima informado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/GO obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à adjudicatária, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

8.5. O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido (Lote I) ou após a realização de cada evento (Lote II), em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, acompanhada(s) da(s) comanda(s) e Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (Lote I) ou apenas do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (Lote II), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

8.5.1. Caso a adjudicatária solicite, e desde que aceito pelo SESCOOP/GO, o pagamento poderá ser feito de outra forma (quinzenal ou mensalmente), desde que a nota fiscal seja emitida dentro do mês e com a descrição completa de cada solicitação (Lote I) ou cada evento (Lote II).

8.6. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a entrega/prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizada, de acordo com os dados contidos na(s) comanda(s) (Lote I) ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s) (Lote II). Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

8.6.1. Para o Lote I, a nota fiscal deverá informar: itens solicitados, quantidades e valores por item e total.

8.6.2. Para o Lote II, a nota fiscal deverá, ainda, discriminar o serviço prestado (serviços de buffet para almoço, jantar, entre outros), bem como o valor por pessoa e o valor total por serviço e por evento (caso ocorra evento com coffee break, almoço e outros serviços).

8.7. O SESCOOP/GO obriga-se ao pagamento de acordo com as especificações apresentadas e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.8. A adjudicatária deve estar preparada para servir até 10% (dez por cento) a mais do número de pessoas contratado (Lote II), sendo que, caso o número de convidados de cada evento exceda àquele previsto inicialmente no Pedido de Fornecimento, o SESCOOP/GO pagará, por cada convidado excedente, o mesmo valor por pessoa indicado no referido documento.

8.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada com valores ou especificações incorretas será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 8.5 deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção ou atualização monetária.

8.10. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.

8.11. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/GO se reserva no direito de recusar o pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização ou correção monetária.

b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

8.12. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

CONVITE Nº 01/2021

8.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

8.14. O valor dos lotes poderá ser reajustado, anualmente, quando solicitado pela adjudicatária, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

8.15. Ao efetuar o pagamento do valor, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

9.2. A critério do SESCOOP/GO, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que não ultrapassado, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses e atendido ao disposto no art. 6º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto desta licitação, atendendo as condições constantes neste Termo de Referência e respectivo contrato.

10.2. Designar representante que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto do contrato.

10.3. Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura.

10.4. Responder ao e-mail de solicitação confirmando seu recebimento (Lote I) ou, devolver, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento, o Pedido de Fornecimento encaminhado pelo SESCOOP/GO com o descritivo do evento a ser realizado (Lote II).

10.5. Cumprir os prazos e condições determinados para a execução dos serviços, estipulados neste Termo de Referência e respectivo contrato.

10.6. Entregar o pedido na sede do SESCOOP/GO, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a adjudicatária deverá, ainda, entregar a comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores) - Lote I.

10.7. Instalar-se no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no Pedido de Fornecimento (Lote II).

10.8. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), caso algum(ns) evento(s) ocorra(m) em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada devendo incluir estes custos em sua proposta (Lote II).

10.9. Fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem

CONVITE Nº 01/2021

nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para os públicos de cada evento, de acordo com os dados informados neste Termo de Referência e no Pedido de Fornecimento (Lote II).

10.10. Fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário (Lote II).

10.11. Fornecer todo o mobiliário necessário para a realização dos eventos conforme especificado no item 5.3.3 deste Termo de Referência e de acordo com o tipo de evento e quantitativo de pessoas informado no Pedido de Fornecimento (Lote II).

10.12. Fornecer, nos eventos em que será servido almoço ou jantar, arranjos de flores naturais pequeno para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 1 (um) arranjo por mesa (Lote II).

10.13. A empresa deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5.4 deste Termo de Referência (Lote II).

10.14. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço após a finalização do evento (Lote II).

10.15. “Montar” aparadores em quantidade suficiente para atender a todo o público de cada evento, de forma a não permitir a formação de longas filas nos eventos (Lote II).

10.16. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação dos serviços (Lote II).

10.17. Retirar todo o lixo/resíduos que gerar durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença e ainda se encontre no espaço, devendo entregar o local limpo e organizado (Lote II).

10.18. Sempre que for necessário, encaminhar seu representante ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

10.19. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.

10.20. Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo SESCOOP/GO.

10.21. Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

10.22. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários e colaboradores, ainda que no recinto do SESCOOP/GO.

10.23. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório.

10.24. Acatar as exigências do fiscal/gestor do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo SESCOOP/GO, quanto à execução dos serviços contratados.

10.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o SESCOOP/GO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CONVITE Nº 01/2021

10.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

10.28. Cumprir com as obrigações das boas práticas para os serviços de manipulação e elaboração de alimentos, conforme Resolução-RDC nº 216/2004 e alterações.

10.29. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, conforme dados contidos na(s) comanda(s) e/ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento emitido pelo SESCOOP/GO, discriminando os itens fornecidos ou os serviços prestados.

10.30. Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

10.31. Não subcontratar, ainda que parcialmente, nem transferir a terceiros, os serviços ora contratados, com exceção no Lote II, dos serviços previstos no item 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.

10.32. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário.

10.33. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

10.34. Não realizar modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo SESCOOP/GO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar empregado para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do instrumento contratual resultante desta licitação.

11.2. Encaminhar à adjudicatária, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento (Lote II);

11.3. Encaminhar à adjudicatária, via e-mail, solicitação (Pedido de Fornecimento), informando os alimentos/bebidas que deverão ser entregues (Lote I);

11.4. Disponibilizar, quando lhe couber, recursos e informações necessárias à execução do objeto do instrumento contratual.

11.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela adjudicatária, atinentes ao objeto do contrato.

11.6. Notificar a adjudicatária, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados que venham a interferir na execução objeto do instrumento contratual.

11.7. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços, objeto do contrato, que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

CONVITE Nº 01/2021

11.8. Atestar a entrega dos produtos/execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Termo de Referência e em contrato.

11.9. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar;

11.10. Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Ernane Pereira Marques Júnior
Gerência de Operações

CONVITE Nº 01/2021

ANEXO II
(CONVITE Nº 01/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Convite nº 01/2021

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Convite nº 01/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE I

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor por item R\$
1	Mini pão de queijo	Kg	
2	Mini biscoito de queijo	Kg	
3	Mini rosca húngara com cobertura	Kg	
4	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg	
5	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg	
6	Bolo tradicional de trigo sem cobertura	Kg	
7	Bolo de fubá sem cobertura	Kg	
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	
9	Salada de frutas (mínimo 4 tipos de frutas da estação, servida individualmente em pequenas embalagens plásticas com tampas) - 01 (uma) porção individual de 120g	Por porção	
10	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba, Maracujá). Marca: _____, embalagem de 1L	unidade	
11	Leite integral. Marca: _____, embalagem longa vida de 1L	unidade	
12	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero). Marca: _____, embalagem de 2L	unidade	
13	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero). Marca: _____, embalagem de 2L	unidade	
14	Taxa de entrega	unidade	
Valor Global (soma de 01 unidade de cada um dos 14 itens): R\$ _____, ____ (valor por extenso)			

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como e sem se limitar a: salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, taxas, seguros, despesas administrativas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro.

CONVITE Nº 01/2021

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Convite nº 01/2021 e seus anexos.

NOTAS:

1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

2) Uma vez que cada pedido terá quantidades diferentes, para fins de julgamento da licitação será utilizado o valor global do Lote, considerando para o cálculo no Lote I, a soma de 01 (uma) unidade de cada um dos 14 (quatorze) itens, conforme tabela acima (para quitandas a unidade refere-se ao quilo e para bebidas prontas e taxa de entrega, refere-se à unidade).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

(Local), _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

CONVITE Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Convite nº 01/2021

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Convite nº 01/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços	Valor por pessoa					Valor Total (Somatório)
		Até 49	50 a 199	200 a 499	500 a 799	800 acima	
I	Coffee Break						
II	Almoço/Jantar- Cardápio 1						
III	Almoço/Jantar- Cardápio 2						
IV	Coquetel Volante						
V	Brunch						
VI	Água Mineral						
Valor Global (soma do valor total dos itens): R\$ _____, ____ (valor por extenso)							

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com a estrutura necessária (estrutura de cozinha como fogão, forno, gás, freezers, entre outros), materiais, equipamentos e utensílios (como louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds, baixelas, travessas), mobiliário (mesas, cadeiras, aparadores, forros, arranjos, entre outros) quando necessário, mão de obra (chefe e auxiliares de cozinha, maitre e garçons, entre outros), uniformes, transportes e frete de qualquer natureza, bem como custos e despesas, diretos e indiretos, tais como e sem se limitar a: salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, licenças, alvarás, taxas, seguros, despesas administrativas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Convite nº 01/2021 e seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Uma vez que cada evento terá quantidades diferentes de convidados, para fins de julgamento da licitação será utilizado o valor global do Lote, considerando para o cálculo no Lote II, a soma de todas as linhas da coluna "Valor Total (Somatório)", conforme tabela acima.
- 3) Para a água mineral, o valor deve ser informado por pessoa e não por unidade consumida, conforme item 3 do Termo de Referência.

CONVITE Nº 01/2021

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ/MF:
Endereço completo:
E-mail: Telefone:
Instituição Financeira: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Profissão/Cargo:
Nacionalidade: Estado Civil:
RG: CPF:

(Local), _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE
Cargo/função do representante da PROPONENTE

CONVITE Nº 01/2021

**ANEXO III
(CONVITE Nº 01/2021)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

CONVITE Nº 01/2021

**ANEXO IV
(CONVITE Nº 01/2021)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

CONVITE Nº 01/2021

**ANEXO V
(CONVITE Nº 01/2021)**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E

CONVITE Nº 01/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº 01/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a. Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Convite nº 01/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações sobre si fornecidas ao CONTRATANTE, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de

CONVITE Nº 01/2021

trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do CONTRATANTE, separado em 2 (dois) distintos Lotes e que a CONTRATADA venceu em relação ao(s) Lote(s) _____, tem-se que o objeto deste Contrato é composto do(s) Lote(s) abaixo especificado(s):.

LOTE I

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida
1	Mini pão de queijo	Kg
2	Mini biscoito de queijo	Kg
3	Mini rosca húngara com cobertura	Kg
4	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg
5	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg
6	Bolo tradicional de trigo sem cobertura	Kg
7	Bolo de fubá sem cobertura	Kg
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg
9	Salada de frutas (mínimo 4 tipos de frutas da estação, servida individualmente em pequenas embalagens plásticas com tampas) - 01 (uma) porção individual de 120g	Por porção
10	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba, Maracujá). Marca: _____, embalagem de 1L	unidade
11	Leite integral. Marca: _____, embalagem longa vida de 1L	unidade
12	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero). Marca: _____, embalagem de 2L	unidade
13	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero). Marca: _____, embalagem de 2L	unidade
14	Taxa de entrega	unidade

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços
I	Coffee Break
II	Almoço/Jantar- Cardápio 1
III	Almoço/Jantar- Cardápio 2
IV	Coquetel Volante

CONVITE Nº 01/2021

V	Brunch
VI	Água Mineral

Parágrafo Único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Convite nº 01/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto mencionado na Cláusula Primeira, deste Contrato, deve ser prestado conforme a especificação constante do Edital do Convite nº 01/2021 e, em especial, atendo-se ao disposto nos **capítulos 3 a 6, todos do Anexo I**, do referido Edital, ou seja, seu **“Termo de Referência”**. As condições de prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto nos referidos capítulos, do Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, seguem as disposições tratadas nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – No que se refere à prestação dos serviços incluídos no **LOTE I**, caso a CONTRATADA os tenha adjudicado no certame que precede este Contrato, considerar-se-á as seguintes condições:

- a. Os itens não serão solicitados integralmente para cada pedido, constituindo opções a serem escolhidas pelo CONTRATANTE;
- b. Os alimentos/bebidas deverão ser entregues conforme solicitação (Pedido de Fornecimento) encaminhada à CONTRATADA via e-mail;
- c. Todos os materiais, mobiliário, utensílios e pessoal necessários para servir o Lanche (**LOTE I**) serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA apenas a entrega do pedido;
- d. O pedido deverá ser entregue, na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a CONTRATADA deverá entregar comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores), considerando-se ainda:
 - i. Para cada pedido, as entregas ocorrerão sempre em dois momentos, sendo geralmente às 09h e às 15h em cada dia, porém, em casos excepcionais esses horários poderão ser alterados previamente pelo CONTRATANTE, para melhor atendimento aos diversos eventos previstos. A CONTRATADA deverá cumprir os horários indicados pelo CONTRATANTE para que não ocorram atrasos na programação do evento;
 - ii. A CONTRATADA deverá considerar os custos com a(s) entrega(s) em sua proposta;
 - iii. As quitandas deverão ser entregues em embalagem apropriada, de forma a estar em sua forma original (sem amassados ou quebrados) quando forem servidos, e;
 - iv. Os itens líquidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, de 1 ou 2L.

Parágrafo Segundo – No que se refere à prestação dos serviços incluídos no **LOTE II**, caso a CONTRATADA os tenha adjudicado no certame que precede este Contrato, considerar-se-á as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA deverá se instalar no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);
- b. Algum(ns) evento(s) poderá(ão) ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada, em alguns casos nem ao menos espaço físico com pia, água encanada e tomadas elétricas. Nessas ocasiões, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), devendo incluir estes custos em sua proposta;
- c. As especificações relativas aos materiais, utensílios, mobiliário e arranjos atinentes à prestação do serviço circunscrito ao **LOTE II**, constam do item 5.3 e seus subitens, todos no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Convite nº 01/2021;
- d. As especificações referentes ao pessoal destacado para atendimento dos serviços aludidos no **LOTE II** constam do item 5.4 e seus subitens, todos no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Convite nº 01/2021;

CONVITE Nº 01/2021

- e. As especificações concernentes ao manuseio e preparo dos alimentos no que toca à prestação do serviço identificado no **LOTE II**, constam do item 5.5 e seus subitens, todos no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Convite nº 01/2021;
- f. As especificações relativas aos alimentos englobados na prestação do serviço descrito no **LOTE II**, constam do item 5.6 e seus subitens, todos no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Convite nº 01/2021;
- g. O item 5.7 e seguintes, todos do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Convite nº 01/2021, preveem a duração dimensionada para cada tipo de evento aludido no **LOTE II**, aqui mencionado;
- h. Especificações referentes à limpeza e organização dos locais dos eventos atinentes à prestação do serviço relativo ao **LOTE II**, constam do item 5.8 e seus subitens, todos no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Convite nº 01/2021;
- i. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo CONTRATANTE, e;
- j. O(a) fiscal ou o gestor(a) deste Contrato encaminhará à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento. Este documento deverá ser devolvido ao CONTRATANTE no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, atendendo as condições constantes no Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência”.
- b. Designar representante(s) que terá(ão) como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto deste Contrato.
- c. Prover condições que possibilitem o início da execução deste Contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura.
- d. Responder ao e-mail de solicitação confirmando seu recebimento (**LOTE I**) ou, devolver, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento, o Pedido de Fornecimento encaminhado pelo CONTRATANTE com o descritivo do evento a ser realizado (**LOTE II**).
- e. Cumprir os prazos e condições determinados para a execução dos serviços, estipulados no Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência” e neste Contrato.
- f. Entregar o pedido na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a CONTRATADA deverá, ainda, entregar a comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores) – **LOTE I**.
- g. Instalar-se no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no Pedido de Fornecimento (**LOTE II**).
- h. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), caso algum(ns) evento(s) ocorra(m) em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada devendo incluir estes custos em sua proposta (**LOTE II**).
- i. Fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para os públicos de cada evento, de acordo com os dados informados no Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência” e no Pedido de Fornecimento (**LOTE II**).
- j. Fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário (**LOTE II**).
- k. Fornecer todo o mobiliário necessário para a realização dos eventos conforme especificado no item 5.3.3 do Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência” e de acordo com o tipo de evento e quantitativo de pessoas informado no Pedido de Fornecimento (**LOTE II**).

CONVITE Nº 01/2021

- l. Fornecer, nos eventos em que será servido almoço ou jantar, arranjos de flores naturais pequeno para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 1 (um) arranjo por mesa (**LOTE II**).
- m. A CONTRATADA deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5.4, do Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência” (**LOTE II**).
- n. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço após a finalização do evento (**LOTE II**).
- o. “Montar” aparadores em quantidade suficiente para atender a todo o público de cada evento, de forma a não permitir a formação de longas filas nos eventos (**LOTE II**).
- p. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação dos serviços (**LOTE II**).
- q. Retirar todo o lixo/resíduos que gerar durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença e ainda se encontre no espaço, devendo entregar o local limpo e organizado (**LOTE II**).
- r. Sempre que for necessário, encaminhar seu representante ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.
- s. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função deste Contrato.
- t. Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo CONTRATANTE.
- u. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- v. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários e colaboradores, ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- w. Manter, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas aqui e no respectivo instrumento convocatório.
- x. Acatar as exigências do(a) fiscal/gestor(a) deste Contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- y. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- z. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos no Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência”, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- aa. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.
- bb. Cumprir com as obrigações das boas práticas para os serviços de manipulação e elaboração de alimentos, conforme Resolução-RDC nº 216/2004 e alterações.
- cc. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, conforme dados contidos na(s) comanda(s) e/ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, discriminando os itens fornecidos ou os serviços prestados.
- dd. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.
- ee. Não subcontratar, ainda que parcialmente, nem transferir a terceiros, os serviços ora contratados, com exceção no **LOTE II**, dos serviços previstos no item 5.3 e 5.4.2 do Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência”.
- ff. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário.

CONVITE Nº 01/2021

- gg. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- hh. Não realizar modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar empregado para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução deste Contrato.
- b. Encaminhar à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento (**LOTE II**);
- c. Encaminhar à CONTRATADA, via e-mail, solicitação (Pedido de Fornecimento), informando os alimentos/bebidas que deverão ser entregues (**LOTE I**);
- d. Disponibilizar, quando lhe couber, recursos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- e. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Contrato.
- f. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados que venham a interferir na execução objeto deste Contrato.
- g. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços, objeto deste Contrato, que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- h. Atestar a entrega dos produtos/execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida no Anexo I, do Edital do Convite nº 01/2021, “Termo de Referência” e neste contrato.
- i. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e neste contrato;
- j. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____, ____ (_____), sendo composto pelos montantes, por item(ns) descritos nesta Cláusula e será pago na forma discriminada na Cláusula Sexta, deste instrumento.

LOTE I

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor por item R\$
1	Mini pão de queijo	Kg	
2	Mini biscoito de queijo	Kg	
3	Mini rosca húngara com cobertura	Kg	
4	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg	
5	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg	
6	Bolo tradicional de trigo sem cobertura	Kg	
7	Bolo de fubá sem cobertura	Kg	
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	
9	Salada de frutas (mínimo 4 tipos de frutas da estação, servida individualmente em pequenas embalagens plásticas com tampas) - 01 (uma) porção individual de 120g	Por porção	

CONVITE Nº 01/2021

10	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba, Maracujá). Marca: _____, embalagem de 1L	unidade	
11	Leite integral. Marca: _____, embalagem longa vida de 1L	unidade	
12	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero). Marca: _____, embalagem de 2L	unidade	
13	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero). Marca: _____, embalagem de 2L	unidade	
14	Taxa de entrega	unidade	

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços	Valor por pessoa					Valor Total (Somatório)
		Até 49	50 a 199	200 a 499	500 a 799	800 acima	
I	Coffee Break						
II	Almoço/Jantar- Cardápio 1						
III	Almoço/Jantar- Cardápio 2						
IV	Coquetel Volante						
V	Brunch						
VI	Água Mineral						

Parágrafo Primeiro – Nos preços acima destacados estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos alimentos/bebidas (**LOTE I**) ou à execução dos serviços (**LOTE II**), como transporte, alimentos, bebidas, equipamentos (fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, entre outros), utensílios (taças de vidro, pratos de louça, guardanapos de tecido, talheres de inox, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros), mão-de-obra especializada (garçons, maitre, chefe e auxiliares de cozinha, entre outros), mobiliário (quando necessário), funcionários de apoio, uniformes, licenças, alvarás, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários para a execução completa do objeto da presente contratação.

Parágrafo Segundo – Os preços contemplam ainda toda a logística e transporte dos alimentos/bebidas (Lotes I e II), bem como de equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do objeto a ser contratado (**LOTE II**).

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitas reivindicações da CONTRATADA pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura não constem de sua proposta e deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O valor dos lotes é fixo e irrevogável durante o período de vigência inicialmente contratado, mas poderá ser reajustado, anualmente, quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Quinto – O valor total máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia anual de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para o **LOTE I** e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o **LOTE II**, sendo que esses valores constituem mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CONVITE Nº 01/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido (**LOTE I**) ou após a realização de cada evento (**LOTE II**), em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do atesto do fiscal deste Contrato, acompanhada(s) da(s) comanda(s) e Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (**LOTE I**) ou apenas do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (**LOTE II**), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA solicite, e desde que aceito pelo CONTRATANTE, o pagamento poderá ser feito de outra forma (quinzenal ou mensal), desde que a nota fiscal seja emitida dentro do mês e com a descrição completa de cada solicitação (**LOTE I**) ou cada evento (**LOTE II**).

Parágrafo Terceiro – No caso de o objeto deste contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE poderá proceder com sua **não aceitação**, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização, recaindo sobre a CONTRATADA as penalidades de que trata a Cláusula Oitava, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a entrega/prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizada, de acordo com os dados contidos na(s) comanda(s) (**LOTE I**) ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s) (**LOTE II**). Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, sendo que:

- a. Para o **LOTE I**, a nota fiscal deverá informar: itens solicitados, quantidades e valores por item e total, e;
- b. Para o **LOTE II**, a nota fiscal deverá, ainda, discriminar o serviço prestado (serviços de buffet para almoço, jantar, entre outros), bem como o valor por pessoa e o valor total por serviço e por evento (caso ocorra evento com *coffee break*, almoço e outros serviços).

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato, em razão de descumprimento do objeto

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sétimo – A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada com valores ou especificações incorretas será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção ou atualização monetária.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

Parágrafo Nono – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado nas Cláusulas Quinta e Sexta, do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Décimo – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA deve estar preparada para servir até 10% (dez por cento) a mais do número de pessoas contratado (**LOTE II**), sendo que, caso o número de convidados de cada evento exceda àquele

CONVITE Nº 01/2021

previsto inicialmente no Pedido de Fornecimento, o CONTRATANTE pagará, por cada convidado excedente, o mesmo valor por pessoa indicado no referido documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso na entrega do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como por acompanhar seus aspectos administrativos. A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CONVITE Nº 01/2021

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciados na data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que não ultrapassado, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses e atendido ao disposto no art. 6º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Licitação e Contratos do Sescop e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

CONVITE Nº 01/2021

Parágrafo Primeiro – As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Cada Parte será responsável, por si e por seus Colaboradores, no que se refere ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a Contraparte livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a CONTRATANTE ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. As Partes não poderão compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros, ressalvadas apenas as hipóteses abordadas também neste instrumento;
- c. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- d. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a contraparte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- e. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos aqui contratados, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nos termos aqui também previstos;

CONVITE Nº 01/2021

- f. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal, e;
- g. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e contratadas, as Partes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito gerarem.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

CONVITE Nº 01/2021

Nome:
CPF/MF:
Fiscal deste Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) deste Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF